



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E APOIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO DE TRANSPORTES

**ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CUSTEAR OS
GASTOS DA FROTA DO TRE/PR**

Curitiba, novembro/2021

PAD 12073/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	3
2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	6
3. GESTORES E FISCAIS.....	6
4. NECESSIDADE/PROBLEMA	7
5. ESCOPO – ESCOPO DO ESTUDO – BUSCA DE SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS PARA O ATENDIMENTO	7
6. DO HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES.....	8
7. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA, ALINHADOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL.....	10
8. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES – LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO	11
9. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A PARTIR DO ESTUDO REALIZADO	19
10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO	19
11. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO.....	20
12. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	23
13. ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	23
14. IMPACTOS FUTUROS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO	24
15. REQUISITOS REFERENTES A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E PRÉVIOS AO INÍCIO DA EXECUÇÃO	24
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – INSTRUMENTO DE CONTRATO E PLANO DE GESTÃO DE CONTRATO	25
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	36
ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, FOTOS E OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS, INCLUINDO REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE ITENS RELATIVOS AO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA	38
ANEXO II – PLANO DE GESTÃO DO CONTRATO, INCLUINDO TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, IMR E OUTROS CONTROLES DE GESTÃO, BEM COMO A PLANILHA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO E CONTROLES PERTINENTES	40
ANEXO III – PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	50
ANEXO IV – LISTAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS.....	51

1. INTRODUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

1.1. Não há documento de oficialização de demanda, considerando que a área demandante é a própria Seção de Transportes (art. 14, §1º da IN 05/2020 TRE/PR¹).

1.2. A demanda se repete ao longo dos anos, uma vez que a contratação tem como característica a de fornecer combustíveis, materiais e serviços de manutenção, a fim de manter os veículos pertencentes à frota deste TRE/PR em perfeitas condições de rodagem.

1.3. Nesse ponto é importante citar as possibilidades legais aplicáveis para atendimento da demanda, sendo definido, com a conclusão deste estudo, qual a forma adequada, mais vantajosa e de acordo com a legalidade para a contratação pertinente.

1.4. SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE

1.4.1. As contratações, de acordo com as normas vigentes, podem ser efetivadas sob diferentes formatos, suprindo-se a demanda respectiva:

- a) DISPENSA DE LICITAÇÃO: Caso se torne oportuno, conveniente e atendidos os aspectos legais, o objeto poderá ser atendido utilizando-se de contratação direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”, em se tratando de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 33.000,00 e para outros serviços (excluídos os de engenharia) e compras até o valor de R\$ 17.600,00. Caberá à área gestora, considerando-se a política adotada pelo TRE, informar sobre as condições de aquisição do objeto, além de estar de acordo com o limite legal, posto que, caso a necessidade do bem se estenda a diversos demandantes ao longo do exercício financeiro, a opção deverá ser pela licitação, atendendo-se a todos, ao invés de aquisição direta para, apenas, um local ou seção. Nesses

¹ Art. 14. (...)

§ 1º O DOD poderá ser dispensado quando a demanda originar da própria unidade gestora.

moldes, é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto e de acordo com o art. 24 da Lei nº 8666/93 – Lei das Licitações Públicas, se dispensa ou não o certame licitatório, a partir do estudo feito pela equipe de contratação. Como exemplo, citam-se as contratações pontuais feitas aos fóruns eleitorais, com demandas peculiares a cada local e de baixos valores, viabilizando-se procedimentos para contratação por meio célere, com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso I ou II, da Lei nº 8666/93. Para esses casos, deverão ser buscadas pesquisas de preços com empresas locais ou regionais, privilegiando-se o desenvolvimento do município ou da região, pois a concorrência se dará entre elas, selecionando-se a melhor proposta ao TRE, suprindo a necessidade requerida a um menor custo. Há outros casos de dispensa de licitação previstas nos demais incisos do artigo 24, porém o formato de dispensa pelo valor do objeto e/ou pela sua peculiaridade é o mais utilizado pela Administração.

- b) INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO: o objeto deve se adequar a um dos dispositivos constantes no artigo 25 da Lei 8666/93, buscando-se fundamentos relativos ao objeto e pesquisa de mercado.
- c) OBJETO QUE PODERÁ SER INCLUSO EM ADITAMENTO A CONTRATO VIGENTE: A partir da oficialização da demanda, deve ser analisado se o objeto descrito está ou não contido em objeto similar, já contratado em procedimento anterior por meio de alguma seção gestora. Essas demandas podem ser constatadas quando algum serviço ou bem não foi finalizado, justificando-se tal fato. Nos estudos que se faz do objeto, pode-se decidir, considerando-se dados legais e técnicos, pela possibilidade de aditamento contratual.
- d) CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS: Trata-se de exceção à regra geral das contratações por meio do qual a Seção gestora ou o fiscal da contratação fica responsável por administrar uma conta corrente bancária, aberta exclusivamente para este fim, com numerário para atender situações urgentes e inadiáveis e/ou de pequena monta, em serviços ou aquisição de materiais essenciais e/ou produtos que sejam caracterizados pelo baixo custo, com pagamentos por meio do Cartão Corporativo. O TRE possui norma específica

que regula o suprimento de fundos (Instrução Normativa DG nº 05/2018), sendo o método utilizado quando a contratação se configurar pela excepcionalidade e não puder ser atendida pelos procedimentos normais, o que não se coaduna com a necessidade da contratação deste objeto.

- e) CONTRATAÇÃO POR PROCESSO LICITATÓRIO: Esta é a regra geral seguida pela Administração Pública. Como se trata de procedimento moroso, as demandas devem ser iniciadas (planejamento e estudos pertinentes), preferencialmente, no ano anterior à pretensa aquisição do objeto. O procedimento requer planejamento ao longo de um período, detalhando-se a demanda nos estudos preliminares e no projeto básico, seguindo-se processo sistemático ditado pela Lei nº 8666/93 e normas subsidiárias. Esses procedimentos, até o resultado final da licitação, duram, em média, 5 meses, podendo ser reduzidos para objetos de menor complexidade.

e.1) LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: A equipe deve avaliar se o objeto condiz com a utilização do Registro de Preços, avaliando se o formato se mostra vantajoso para a Administração, além de ser adequar à legislação vigente. Ou seja, conforme Decreto 7892/2013, que regulamenta a matéria, o registro de preços poderá ser utilizado pelo Órgão nas seguintes hipóteses (Art. 3º):

- quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes. Ex.: aquisição de mobiliário, de materiais de expediente, de forros, de divisórias, de água mineral, etc;
- quando for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Ex.: serviços de recepcionistas para todos os fóruns, com variação de quantidades e períodos; locação de veículos, etc;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

e.2) ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Quando o objeto for compatível com as necessidades, há possibilidade de adesão de ata de registro de preços vigente de outros órgãos públicos da esfera federal. Para tanto, há que se cumprir os requisitos definidos na lista de checagem, contendo o passo a passo para a adesão de atas, disponível na Wiki da Secretaria de Gestão Administrativa² (SECGA)

1.5. Nessa perspectiva, após a definição do objeto, a equipe de planejamento irá sugerir a forma de contratação que melhor se adequa, dentre as possibilidades acima elencadas.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída Conforme Termo de Designação contido no doc. 192215/2021 - PAD 12073/2021.

2.2. Integrantes da equipe de planejamento:

- 2.2.1. João Paulo de Castro: Líder do planejamento.
- 2.2.2. Elinton Albertin: Integrante técnico.
- 2.2.3. Erika Miyoshi Iwamoto: Integrante técnico.
- 2.2.4. Ana Alice de Carvalho de Barros: Integrante administrativo.

3. GESTORES E FISCAIS

3.1. Tanto a gestão quanto a fiscalização dos serviços serão efetuadas pelos servidores lotados na ST.

² https://wiki-secga.tre-pr.jus.br/secga/index.php/SECGA_-_Secretaria_de_Gest%C3%A3o_Administrativa

4. NECESSIDADE/PROBLEMA

4.1. Para fins de cumprimento das atividades de transporte, este TRE/PR possui veículos oficiais, os quais fazem os atendimentos das demandas.

4.2. Para que os veículos estejam sempre em condições de rodagem, há a necessidade de contratação de serviços de suporte, como o fornecimento de combustível e a manutenção dos veículos.

4.3. Atualmente o TRE/PR possui o contrato 32/2017, firmado com a empresa Ticketlog, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e para manutenção dos veículos da frota deste regional.

4.4. Ocorre que o referido contrato vencerá em 04/04/2022 e não é mais prorrogável, já que completará 5 (cinco) anos.

4.5. Diante do exposto, considerando o vencimento da contratação, faz-se necessário o presente ETP, a fim de nortear uma nova contratação.

5. ESCOPO – ESCOPO DO ESTUDO – BUSCA DE SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS PARA O ATENDIMENTO

5.1. O escopo deste estudo é realizar a análise da necessidade apontada, bem como das contratações anteriores, verificando no mercado possíveis alternativas, bem como, se elas podem se adequar às necessidades deste regional, comparando as vantagens, desvantagens e custos envolvidos, trazendo à Administração subsídios para a tomada de decisão quanto à forma mais vantajosa para a contratação dos serviços de transporte.

5.2. Nessa esteira, há que se informar que a contratação é necessária, tanto para possibilitar as atividades de transporte, quanto para com o dever de zelo para com o patrimônio público, uma vez que a contratação tem como principal objetivo manter os veículos em condições de rodagem, nisso se incluindo os serviços de fornecimento de combustível e manutenção de veículos.

6. DO HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

CONTRATO	PAD	CONTRATADO	OBJETO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR DA CONTRATAÇÃO	TX DE ADM.
98/2010	5022/2010	Fitalfa Auto Mecânica Ltda.	Manutenção de veículos (leves)	26/08/2010	25/08/2016	R\$ 152.022,72	Estes contratos não possuíam esse formato de cobrança
99/2010	6526/2010	W.E.J.	Manutenção de veículos (pesados)	26/08/2010	25/08/2016	R\$ 270.168,14	
190/2011	3794/2011	Ticket Soluções HDFGT S/A	Fornecimento de combustível	20/02/2012	30/06/2016	R\$ 1.176.460,39	3%
43/2016	7515/2015	Ticket Soluções HDFGT S/A	Fornecimento de combustível e manutenção	19/04/2016	18/04/2017	R\$ 344.864,60	2%
144/2016	13662/2016	Ticket Soluções HDFGT S/A	Fornecimento de combustível e manutenção	05/12/2016	04/06/2017	R\$ 285.000,00	2%
32/2017	12708/2016	Ticket Soluções HDFGT S/A	Fornecimento de combustível e manutenção	05/04/2017	04/04/2022	R\$ 2.063.104,03*	0%

* Levantamento realizado entre 05/04/2017 à 30/06/2021

6.1. Verifica-se que, inicialmente, a contratação de combustível e manutenção era realizada por empresas diferentes, sendo que, até o ano de 2016 existiam 3 (três) contratos, 01 para o fornecimento de combustível (CT 190/2011) e 02 (dois) para manutenção de veículos (CT 98/2010 para veículos leves e CT 99/2010 para os veículos pesados).

6.2. Contudo, essa forma de contratação não se mostrava eficiente, principalmente para os serviços de manutenção, uma vez que se contratava apenas uma empresa para prestar o serviço. Nesse tipo de contratação a Administração ficava totalmente dependente deste prestador de serviço, para atendimento de toda a sua frota.

6.3. Tal dependência gerava transtornos logísticos, porque, quando um veículo estragava, fora do domicílio da contratada, havia a necessidade de acionamento de guincho para deslocamento do veículo até o local do conserto.

6.4. Também havia a dependência no que diz respeito aos orçamentos para consertos, pois a Administração ficava refém dos preços apresentados pela contratada, com pouca margem de negociação.

6.5. Além disso, não havia integração entre os contratos, desta forma, os registros dos gastos efetuados pelos veículos tinham de ser feitos manualmente pela ST, em planilhas, sujeitas a erros de digitação.

6.6. Porém, a partir do contrato 43/2016, nos estudos técnicos preliminares para o referido contrato, verificou-se que boa parte das empresas que trabalhavam como intermediadoras de serviços de combustível, também possuíam rede credenciada para os serviços de manutenção. Então, mudou-se o formato de contratação e, de pronto, verificou-se um ganho de eficiência imensurável, já que a Administração passou a possuir uma vasta gama de prestadores de serviços cadastrados, em várias localidades e com diversas especialidades.

6.7. Esse formato também possibilitou ter um melhor gerenciamento das manutenções, já que as empresas intermediadoras possuem sistema integrado em que há o registro de todas as operações, bem como, o sistema permite efetuar cotações de preços entre as empresas credenciadas e escolhendo a que apresenta a proposta mais vantajosa.

6.8. A Administração ganhou em eficiência e redução de custos administrativos, uma vez que houve a integração dos serviços em um único contrato (passando de três contratos para um).

6.9. Verifica-se também que, no decorrer do tempo, as taxas de administração dos contratos de intermediação foram sendo reduzidas, de 3% para o contrato 190/2011, para 0% no atual contrato 32/2017, o que também se traduz em vantajosidade para a Administração, uma vez que possui um sistema de gerenciamento, integrado à prestação de serviços, a custo zero.

6.10. Tendo em vista que esse novo formato se mostrou mais eficiente, desde então, passou-se a contratar os serviços dessa forma, sendo que, no presente estudo será avaliado se esta continua sendo a melhor forma de contratação.

6.11. Com relação à execução do atual contrato (CT 32/2017), a execução, no geral, se deu sem maiores problemas. Durante todo o período do contrato, houve somente a abertura de um processo administrativo (PAD 1035/2021, o qual ainda não possui finalização – consulta realizada em 14/10/2021), devido a dois acontecimentos em que houve o descredenciamento de estabelecimento sistema, sem a devida retirada desses

estabelecimentos dos mecanismos de pesquisa, levando os usuários a erro. Em que pese tal acontecimento, verifica-se que o problema não ocorreu pelo formato de contratação, mas sim por erro de procedimentos da contratada, a qual não manteve atualizado seu cadastro de estabelecimentos credenciados.

7. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA, ALINHADOS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

7.1. Objetivo Geral: O presente estudo tem como objetivo geral apresentar as eventuais soluções que possam atender as necessidades deste regional, especificamente quanto a suprir os veículos oficiais dos insumos necessários para que estejam em condições de rodagem, de modo a tentar incluir o máximo de informações possíveis e relevantes, para obter a melhor forma de contratação, ao menor custo possível.

7.2. Objetivos Específicos: Dar continuidade aos atendimentos das demandas dos serviços de transporte deste TRE/PR

7.3. Alinhamento Estratégico: O Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná para o período 2021-2026 foi aprovado por meio da Portaria 311/2021 da Presidência deste TRE/PR.

7.3.1. Os serviços de transporte são contínuos e essenciais para o bom andamento das atividades deste TRE/PR. Por meio do estudo apresentado no PAD 7914/2016 verificou-se que para 4 (quatro) dos 5 (cinco) tipos de atendimentos efetuados pela Seção de Transportes, a utilização de veículos oficiais próprios com a contratação de mão de obra com dedicação exclusiva é a forma mais vantajosa para o atendimento das demandas.

7.3.2. Para que este formato de transporte funcione, há necessidade de contratações suplementares com a finalidade de que os veículos estejam aptos para rodar, como a que se pretende no presente ETP. Assim, dado o fato de que este formato de prestação de serviços de transporte se mostrou mais vantajoso, atendendo ao princípio da economicidade, tem-se que a contratação alinha-se ao Planejamento deste regional, na

medida que se encontra incluído no Plano Estratégico deste regional 2021-2026, no Objetivo Estratégico 9 (OE9) - Aprimorar a gestão da execução orçamentária e financeira, ao qual tem como objetivo o *“foco na economicidade da aplicação das necessidades de custeio, investimento e pessoal”*.

8. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES – LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

8.1. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES:

8.1.1. Por meio do processo PAD 7914/2016 (doc. 51539/2017) em conjunto com a análise efetuada no PAD 9195/2018 (doc. 97204/2019), este último mais específico sobre o do transporte de cargas, verificou-se que, em que pese existirem outras formas de atendimento para os tipos de transporte que este TRE/PR necessita, comparando-se as vantagens, desvantagens e custos envolvidos, para 4 (quatro) dos 5 (cinco) tipos de transportes existentes, a melhor solução é a contratação de mão de obra com dedicação exclusiva com a utilização de veículos oficiais.

8.1.2. A fim de possibilitar esse formato de serviços de transporte, há necessidade de contratações suplementares, como de condutores de veículos, fornecimento de combustível, manutenção veicular e seguro veicular.

8.1.3. Especificamente o que se analisará no presente ETP são as soluções existentes para o fornecimento dos insumos e serviços necessários para que os veículos da frota estejam sempre em condições de rodar, bem como, preservando sua vida útil. Nesse contexto estão incluídos os serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva, manutenção corretiva, serviços de socorro mecânico, aquisição de pneus, lavagem de veículos e trocas de óleos e filtros.

8.1.4. SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÕES INDIVIDUALIZADAS

8.1.4.1. A primeira possibilidade identificada seria a de contratações

individualizadas para cada um dos serviços necessários. Ressalta-se que, até o ano de 2016, as contratações eram feitas assim. No entanto havia vários problemas. Abaixo segue tabela analisando as vantagens e desvantagens do modelo:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
a) Em que pese haver a dependência de um único prestador de serviço, como as contratações são individualizadas, em havendo algum problema na contratação de fornecimento de combustível, por exemplo, o contrato de manutenção não seria afetado.	a) Falta de integração entre os diversos custos de transporte; b) Maior custo administrativo do órgão para realização de vários certames e de fiscalização/gestão contratual; c) Falta de planos de manutenção preventiva, havendo somente contratação de manutenções corretivas; d) Restrição de localização geográfica, uma vez que os contratos de manutenção e lavagem de veículos, por exemplo, eram somente com empresas de Curitiba; e) Falta de opções para negociação de preços, pois somente uma empresa presta o serviço, então os preços são previamente cadastrados, não havendo formas de baratear o custo, por mais que houvessem empresas com preços menores; f) Extrema dependência de um único prestador de serviço, já que, se a empresa passasse por problemas, não havia como executar o serviço em outra. g) Excesso de utilização de suprimentos de fundos nos locais onde o serviço não é prestado.

8.1.4.2. Verifica-se que, apesar de a solução já ter sido utilizada outrora, possui várias desvantagens, de modo que, com a evolução dos procedimentos e com a tecnologia atualmente utilizada, tal modelo se mostra obsoleto, ou aplicável somente nos casos onde os veículos se deslocam apenas dentro de um único município, realidade esta que não é a do TRE/PR.

8.1.4.3. Então, em que pese ser uma solução possível de ser utilizada, não é a que atende de forma plena as demandas deste Regional.

8.1.5. SOLUÇÃO 2 – CREDENCIAMENTO DIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO

8.1.5.1. A segunda hipótese levantada seria um credenciamento direto dos prestadores de serviços com a Administração. Contudo, essa hipótese resta inviabilizada, uma vez que o credenciamento, entendido como uma inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei 8.666/93), pressupõe que haja inviabilidade de competição, caracterizada pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

8.1.5.2. Contudo para o objeto em estudo, esse raciocínio não se aplica, uma vez que os preços cobrados pelos diversos estabelecimentos não são uniformes (tabelados), bem como, a qualidade dos serviços pode variar significativamente de um estabelecimento para outro.

8.1.5.3. Dada a demonstração da inviabilidade de utilização desta solução, não foi produzida tabela comparativa entre Vantagens e Desvantagens.

8.1.6. SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1.6.1. Este é o formato atualmente utilizado. Sua forma de execução, basicamente, consiste de uma empresa que efetua a intermediação dos serviços, por meio do credenciamento de empresas prestadoras de serviços em uma plataforma disponível ao usuário.

8.1.6.2. O principal foco é a contratação de uma solução completa para gestão de frotas, por meio de empresa intermediadora que possua empresas credenciadas as quais prestem todos os serviços necessários para que os veículos estejam em perfeitas condições de rodagem. Assim, em sua maioria, os estabelecimentos credenciados são postos de combustível e oficinas mecânicas, já que são os serviços mais demandados. No entanto, com frequência, também existem outros prestadores de serviços possíveis de serem utilizados dentro da plataforma, os quais cumprem a mesma finalidade, como empresas de vidros automotivos, chaveiros, latoeiros, pintores, despachantes, empresas especializadas em baús e carrocerias de veículos de carga, dentre outros, a depender da empresa intermediadora.

8.1.6.3. Por não possuírem limites geográficos, normalmente, as empresas do ramo possuem rede credenciada em diversos estados e cidades, bem como, há a possibilidade de expansão dessa rede credenciada³, o que vem a ser benéfico a este Regional, principalmente nos períodos eleitorais, em que a demanda por combustível aumenta.

³ Ressalta-se que o credenciamento depende de um acordo entre a empresa intermediadora e o estabelecimento a ser credenciado, uma vez que as intermediadoras cobram um percentual sobre as operações.

8.1.6.4. Juntamente com a plataforma, há um sistema de gerenciamento que possibilita o registro de todas as operações, bem como a geração de relatórios e indicadores, o que contribui para um melhor controle dos gastos com a frota e a geração de indicadores de utilização.

8.1.6.5. As empresas intermediadoras lucram, basicamente, com a cobrança de percentuais sobre a rede credenciada e, em alguns casos, também com cobrança de taxa de administração para o contratante dos serviços. Na contratação atual (CT 32/2017), este TRE/PR não paga taxa de administração, considerando que a melhor proposta advinda da licitação foi de taxa zero.

8.1.6.6. Ressalta-se que o referido modelo de contratação vem sendo adotado por diversos órgãos públicos, principalmente aqueles que possuem demandas de atendimento em vários municípios ou em vários estados, já que se constitui na melhor forma encontrada no mercado até então para o pagamento das despesas da frota, fora do município Sede do órgão. Como exemplo, pode-se citar: Procuradoria Regional do Trabalho 13^a Região (Pregão Eletrônico 03/2021), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Pregão Eletrônico 02/2021), Universidade Federal de Goiás (Pregão Eletrônico 17/2019), DNIT/BA (Pregão Eletrônico 304/2019). Além dos referidos órgãos, também existem outros TRE's que contratam neste formato, quais sejam: TRE/CE (Pregão Eletrônico 38/2017), TRE/PI (Pregão Eletrônico 04/2020) e TRE/RS (Pregão Eletrônico 53/2020).

8.1.6.7. Assim, demonstra-se que o modelo já é amplamente utilizado pela Administração Pública, bem como, há manifestação do TCU quanto ao modelo, conforme os excertos abaixo:

AC 2731/2009 – TCU - Plenário

2. No tocante à vertente legal, endosso as conclusões do relator que refutam as críticas formuladas pela Secex/RJ e pelo MPTCU e que demonstram que os parâmetros definidos pelo órgão contratante são compatíveis com o ordenamento normativo concernente à matéria.

27. Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão e, com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.

28. Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos

de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise.

AC nº 120/2018 – TCU - Plenário

49. Esta Corte de Contas possui deliberações considerando que a modelagem adotada nesse caso (empresa gerenciadora com emprego de profissionais contratados e/ou credenciados mediante remuneração com base em taxa de administração) é legalmente possível (vide os Acórdão 2731/2009-TCU-Plenário, Relator Ministro Marcos Bemquerer, 6.512/2012-TCU-1^a Câmara, Relator Ministro Weder de Oliveira, e 3.457/2012-TCU-Plenário, Relator Ministro José Jorge)"

8.1.6.8. Abaixo segue a tabela com o levantamento das vantagens e desvantagens do modelo:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>a) O sistema disponibilizado pela empresa intermediadora efetua o controle de utilização e a integração dos diversos custos de transporte, bem como a geração de relatórios gerenciais e indicadores de consumo;</p> <p>b) Menor custo administrativo, considerando que a solução está apenas em um contrato, diminuindo a quantidade de certames e de fiscalização/gestão contratual;</p> <p>c) Possibilidade de cadastramento de planos de manutenção preventiva, os quais, de forma automática, são remetidos ao gestor/fiscal do contrato, assim que atingir o parâmetro cadastrado (data ou quilômetros);</p> <p>d) Maior capilaridade dos serviços disponíveis, considerando que há possibilidade de cadastramento de prestadores de serviços em qualquer região;</p> <p>e) Possibilidade de negociação de preços, uma vez que há vários prestadores de serviços, podendo haver o registro e a motivação para a escolha da proposta mais vantajosa;</p> <p>f) Na parte de serviços não há dependência de um único fornecedor, considerando que há várias empresas credenciadas;</p> <p>g) Não haverá necessidade de utilização de suprimentos de fundos, considerando a possibilidade de realização dos serviços, mesmo os de urgência, em diversos locais do estado.</p> <p>h) Possibilidade de expansão da rede credenciada, aumentando o número de estabelecimentos possíveis de se realizar os serviços.</p>	<p>a) Em que pese haver a possibilidade de utilização de vários credenciados, no âmbito da gestão contratual, apenas uma empresa é a contratada, sendo assim, em eventuais problemas no contrato, todos os serviços seriam afetados.</p>

8.1.6.9. Das soluções encontradas no mercado, essa é que possui mais vantagens, bem como, possibilita à Administração um melhor controle sobre a gestão da frota.

8.1.6.10. Também é a que possibilita uma melhor pesquisa de preços e a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração, na medida em que o sistema, por possuir diversas empresas credenciadas, possibilita a comparação entre preços para os mesmos serviços.

8.1.6.11. **Desta forma, diante das opções disponíveis, esta Equipe entende que**

este formato de contratação de empresa intermediadora de serviços para atendimento à frota de veículos, com fornecimento de sistema informatizado, é o que melhor atende às demandas da Administração.

8.2. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO:

8.2.1. Considerando o melhor formato da contratação identificado pela Equipe sendo o de contratação de empresa de intermediação de serviços, pelo levantamento de mercado realizado, verificou-se que o método de cobrança usual se dá pela menor taxa de administração praticada.

8.2.2. Inicialmente, cumpre-se informar que o contrato atual (CT 32/2017) prevê taxa de administração zero, ou seja, é realizado somente o pagamento do consumo.

8.2.3. Com a finalidade de buscar preços de mercado, entrou-se em contato com 09 (nove) empresas do ramo, conforme abaixo:

EMPRESA	CONTATO	OBS	TAXA
Maxifrota	Bruna bruna.georgia@maxifrota.com.br (71) 3340-4900 -4020-3303	Recebida proposta em 20/09/2021	0%
Prime Benefícios	https://www.primebeneficios.com.br/Propostas/	<p>Recebido e-mail em 15/09/2021, não com proposta, mas com duas atas para possível adesão, ambas com taxas negativas:</p> <p>PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO OBJETO: GESTÃO DE FROTA PREGÃO PE 003/2021 ARP: 001/2021-PRT 13 TAXA: -0,01 TELEFONE: (83) 36123100 E-MAIL: ppt13.apoio@pregao.mpt.mp.br</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO OBJETO: GESTÃO DE FROTA PREGÃO PE 02/2021 ARP: 001/2021 TAXA: -3,30% TELEFONE: (27) 32707800 / 7835 E-MAIL: Clic.ar@ifes.edu.br</p>	-0,01% -3,30%

ALELO	https://www.alelo.com.br/empresas/cartao-alelo-gestao-frota-auto 3003 9951	Feito pedido de proposta via Site no dia 29/07/2021 Enviada mensagem novamente em 13/09/2021 pelo site	Sem resposta
GLOBAL FLEET	https://www.globalfleet.com.br/gerenciamento-de-frota-de-veiculos	Enviado mensagem na aba "Contato" em 29/07/2021 Enviada mensagem novamente em 13/09/2021 pelo site	Sem resposta
TICKET	Beatriz beatriz.schmitz@edenred.com (51) 4002-4099 Ramal 4339	Enviada mensagem 13/09/2021 pelo Zimbra	Sem resposta
VALECARD	https://www.valecard.com.br/home_portal/ 0800 701 7066	Enviado mensagem na aba "Contato" em 30/07/2021 Enviada mensagem novamente em 13/09/2021 pelo site	Sem resposta
ALD Automotive	https://www.aldautomotive.com.br/	Enviado mensagem na aba "Contato" em 30/07/2021 Enviado e-mail novamente em 09/09/2021 para contato.comercial@aldautomotive.com	Sem resposta
FITCARD	(19) 3115-8600	Enviado mensagem na aba "Contato" em 30/07/2021.	Sem resposta
Up Brasil	https://www.upbrasil.com/atendimento-empresas	Enviada mensagem no dia 13/09/2021, pelo Zimbra	Sem resposta

8.2.4. Verifica-se que somente duas empresas responderam, sendo a empresa Maxifrota, com taxa de administração de 0%, e a empresa Prime, que não apresentou proposta, contudo apresentou duas atas de RP para possível adesão, sendo uma com taxa de -0,01% e outra de -3,30%.

8.2.5. Referente às atas de registro de preços enviadas pela empresa Prime para possível adesão, cumpre-se esclarecer que, em que pese serem vantajosas se comparadas à contratação atual deste TRE/PR por apresentarem taxas de administração negativas, ambas não possuíam saldo suficiente para o atendimento à demanda. A primeira (da PRT 13^a região) possuía um total registrado em Ata de R\$ 90.348,12, e a segunda (Instituto Federal do Espírito Santo), em que pese possuir total registrado de R\$ 2.134.927,13, em contato com o órgão gerenciador, este informou que o saldo disponível para adesão era de apenas 97.828 unidades de serviço, que, convertendo-se pelo valor registrado em ata, representaria o valor de R\$ 94.599,67. Assim, restaram inviabilizadas as propostas de adesão, considerando que o consumo médio estimado no item 11 do

presente ETP está em R\$ 43.183,96 por mês.

8.2.6. Além da pesquisa com as empresas, também se efetuou pesquisa em outros órgãos públicos, de modo que se encontraram os seguintes valores:

EMPRESA	TAXA
UFGO - Pregão 17/2019	0,00%
DNIT/BA - Pregão 304/2019	-0,10%
TRE/CE - Pregão 38/2017	0,00%
TRE/PI - Pregão 04/2020	-7,15%
TRE/RS - Pregão 53/2020	-6,11%

8.2.7. Com o levantamento acima realizado, produziu-se uma tabela com todos os percentuais encontrados, a fim de se estabelecer uma média, conforme abaixo:

EMPRESA	TAXA
Ticket - Contrato atual 32/2017	0,00%
Proposta - Maxifrota	0,00%
Ata RP 01/2021 - Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região	-0,01%
Ata RP 01/2021 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	-3,30%
UFGO - Pregão 17/2019	0,00%
DNIT/BA - Pregão 304/2019	-0,10%
TRE/CE - Pregão 38/2017	0,00%
TRE/PI - Pregão 04/2020	-7,15%
TRE/RS - Pregão 53/2020	-6,11%
MÉDIA	-1,85%

8.2.8. Dado o fato de que a forma de cobrança das empresas é por taxa de administração, tem-se que disputa se dará para quem apresentar a menor taxa. Porém, conforme a média acima encontrada, verifica-se que os pregões mais recentes têm operado com taxas negativas, tanto que a média encontrada foi de -1,85%, o que se configura, na prática, em um desconto na utilização dos serviços.

8.2.9. Assim, *smj*, sugere-se que forma de lance seja a de maior desconto, dado o fato de as empresas estarem operando taxas negativas, sendo o lance inicial de -1,85%.

9. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A PARTIR DO ESTUDO REALIZADO

9.1. De acordo com as possíveis soluções, analisando as vantagens e desvantagens de cada uma, verifica-se que a contratação de empresa para a intermediação de serviços para atendimento à frota de veículos, como os de fornecimento de combustível e manutenção dos veículos, com sistema informatizado integrado, se mostra como a que melhor atende aos interesses da Administração, tanto nos quesitos relacionados aos custos(uma vez que permite o credenciamento de diversos prestadores de serviços, possibilitando a comparação de preços e a busca pelo mais vantajoso), quanto na questão qualitativa (pois permite o gerenciamento da utilização por meio de plataforma informatizada).

9.2. O mercado de potenciais prestadores de serviços possui diversas empresas e vem crescendo no decorrer do tempo, já que tem sido uma das formas mais utilizadas pelos órgãos públicos para contratação dos serviços necessários ao perfeito funcionamento da frota de veículos oficiais.

9.3. Assim, pode-se delimitar o objeto nos mesmos moldes da atual contratação (CT 32/2017), com pequenas sugestões de alteração destacadas em negrito: *Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento em rede credenciada, para o custeio dos serviços necessários à frota de veículos do TRE/PR.*

9.4. Excluiu-se do objeto a expressão “*com utilização de cartão magnético ou microprocessado*”, pois, apesar de esta ser a forma utilizada atualmente, trata-se somente de um meio de pagamento, que pode vir a ser alterado e, caso avanços tecnológicos tragam outros meios, não haverá necessidade de alterações contratuais.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1. O formato da contratação, de empresa intermediadora de serviços, se trata de objeto único, sendo assim, esse serviço, em si, não poderia ser parcelado.

10.2. Contudo, seria possível argumentar que os serviços englobados pelo sistema da intermediadora poderiam ser contratados de forma individual, como uma empresa para intermediar os serviços de fornecimento de combustível e outra para os serviços de manutenção. Em que pese ser verdadeira tal afirmação, isso não seria ideal e nem recomendável, uma vez que se perderá a unificação do gerenciamento das informações referentes à frota, já que serão dois sistemas a serem administrados, os quais não se comunicam entre si, assim, a solução ficaria incompleta, já que perderia sua sinergia. Assim, um dos principais trunfos da contratação, que é a gestão completa dos custos da frota, não seria atendida a contento.

10.3. Além disso, verifica-se que todos os serviços disponíveis na plataforma guardam intrínseca relação entre si (fornecimento de combustível, manutenção veicular, aquisição de pneus, lavagem de veículos, etc), considerando que a utilização destes serviços tem como principal objetivo que os veículos estejam sempre em condições de rodagem e preservando sua vida útil.

10.4. Cumpre-se salientar que as empresas do segmento operam ambos os serviços, assim, não haveria restrição de competitividade. Além disso, devido a um maior valor estimado de contrato, há expectativa de maior ganho de escala na contratação, podendo, inclusive, haver taxas negativas, que se constituem em desconto sobre o valor utilizado.

10.5. Nota-se também, conforme verificado no item no item 8.1.6.6, que outros órgãos públicos já vêm adotando essa sistemática de contratação e no item 8.1.6.7 em que houve manifestação do TCU quanto ao tema, de que a sistemática é legalmente possível.

10.6. Desta forma, a proposta demonstra-se tecnicamente viável de modo que a recomendação é que seja somente uma empresa contratada para a intermediação dos serviços.

11. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO

11.1. Abaixo segue o histórico de utilização desde 2016 até agosto/2021:

11.1.1. Histórico de utilização em reais:

LEVANTAMENTO DO CONSUMO ANUAL							
ITEM		2016	2017	2018	2019	2020	2021 até ago/2021
1	COMBUSTÍVEIS	332.028,09	289.190,03	286.743,20	278.271,55	235.489,36	141.430,81
2	MANUTENÇÃO VEÍCULAR	180.445,74	184.754,82	242.121,96	137.854,14	201.005,50	122.481,92
TOTAL		512.473,83	473.944,85	528.865,16	416.125,69	436.494,86	263.912,73

MÉDIA DE CONSUMO MENSAL							
ITEM		2016	2017	2018	2019	2020	2021 até ago/2021
1	COMBUSTÍVEIS	27.669,01	24.099,17	23.895,27	23.189,30	19.624,11	17.678,85
2	MANUTENÇÃO VEÍCULAR	15.037,15	15.396,24	20.176,83	11.487,85	16.750,46	15.310,24
TOTAL		42.706,15	39.495,40	44.072,10	34.677,14	36.374,57	32.989,09
							38.385,74

11.1.2. Histórico de utilização em litros, para combustíveis:

LEVANTAMENTO DE CONSUMO ANUAL – LITROS						
ITEM	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Gasolina	46.441,72	22.978,2	17.660,15	17.091,19	13.070,60	6.707,02
Diesel	46.975,97	66.436,04	61.104,23	57.521,84	53.091,88	24.751,78
Etanol	5.243,7	354,23	197,22	236,31	321,85	103,75

LEVANTAMENTO DE CONSUMO MÉDIO POR MÊS – LITROS						
ITEM	2016	2017	2018	2019	2020	MÉDIA/MÊS
Gasolina	3.870,14	1.914,85	1.471,68	1.424,27	1.089,22	838,38
Diesel	3.914,66	5.536,34	5.092,02	4.793,49	4.424,32	3.093,97
Etanol	436,98	29,52	16,44	19,69	26,82	12,97
						90,40

11.2. Com os levantamentos acima realizados, pode-se iniciar uma análise quanto a eventual ajuste, a fim recompor perdas inflacionárias, conforme abaixo:

11.2.1. Especificamente quanto aos combustíveis, recentemente estão ocorrendo notáveis aumentos de preços⁴. Assim, considerando a média de consumo em litros por

⁴ Abaixo seguem links de notícias sobre o tema, as quais relatam aumentos, apenas em 2021, que variam de 18% à 32%, em pesquisa realizada em 08/10/2021:

mês, aplicou-se o valor médio unitário, por litro, atualizado, de cada combustível (valores extraídos da plataforma Ticketlog), conforme abaixo:

ATUALIZAÇÃO DE VALORES COMBUSTÍVEL			
ITEM	MÉDIA/MÊS - LITROS	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL
Gasolina	1.768,09	5,94	10.502,45
Diesel	4.475,80	4,63	20.722,96
Etanol	90,40	4,97	449,30
TOTAL/MÊS			31.674,70

11.2.2. Para os serviços de manutenção não é possível utilizar a mesma métrica utilizada nos combustíveis, uma vez que várias são as peças e serviços que podem estar envolvidos. Então, a fim de tentar produzir alguma recomposição inflacionária realística, utilizou-se como referência o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo⁵) entre os anos de 2016 e 2021, conforme abaixo:

IPCA ANUAL	
ANO	%
2016	6,29%
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	4,31%
2020	4,52%
2021*	8,51%
MÉDIA	5,06%

*OBS: Para 2021 utilizou-se uma projeção, considerando que até agosto/2021 o acumulado do ano⁶ foi de 5,67%, assim, projetou-se a média mensal até o fim do exercício, que resultou em 8,51%.

11.2.2.1. Verifica-se que a média anual ficaria em 5,06%, assim, para fins de arredondamento, previu-se 5% ao ano. Como a contratação é para 30 (trinta) meses, o total de acréscimo a título de recomposição ficou em 12,5%. Então, utilizou-se o valor médio mensal gasto com manutenção (R\$ 15.693,13) e aplicou-se o acréscimo de 12,5%. Abaixo segue uma tabela incluindo o acréscimo citado:

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL – MANUTENÇÃO

<https://investnews.com.br/economia/preco-da-gasolina-acumulado-2021/#:~:text=Economia-,Pre%C3%A7o%20da%20gasolina%20j%C3%A1%20subiu%20mais%20de%2032%25%20nos%20postos.de%2024%20para%2017%20litros.>

<https://www.mobialto.com.br/revista/preco-dos-combustiveis-sobe-ate-765-mais-que-a-inflacao-em-2021/980>
<https://www.cnnbrasil.com.br/business/em-tres-anos-aumento-no-preco-do-diesel-nos-postos-supera-avanco-da-inflacao/>

⁵Consulta em 08/10/2021 ao site: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>

⁶Consulta em 08/10/2021 ao site: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/31581-ipca-foi-de-0-87-em-agosto>

ITEM	MÉDIA MENSAL	ACRÉSCIMO 12,5%	VALOR MÉDIO COM O ACRÉSCIMO
MANUTENÇÃO VEÍCULAR	15.693,13	1.961,64	17.654,77

11.3. Após aplicadas as correções de preços, a média mensal dos combustíveis ficou em R\$ 31.674,70, e a de manutenção de veículos ficou em R\$ 17.654,77. Somando-se os dois, a estimativa mensal ficou em R\$ 49.329,47.

11.4. Desta forma, para fins de arredondamento, considerou-se a estimativa de utilização no valor de R\$ 50.000,00/mês, que totalizará R\$ 600.000,00/ano e R\$ 1.500.000,00 para os 30 (trinta) meses de contrato.

12. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

12.1. Foi previsto na proposta orçamentária desta ST o valor de R\$ 330.000,00 em combustível e R\$ 180.000,00 em manutenção de veículos, totalizando R\$ 510.000,00.

12.2. Considerando a estimativa realizada no item 11.4, verifica-se que o valor anual ficará em R\$ 600.000,00, podendo diminuir na licitação, a depender dos descontos ofertados. Assim, em que pese o valor disponível em P.O. ser um pouco inferior ao estimado, temos que será possível sua execução, uma vez que o certame se dará pelo maior desconto, aliados ao fato de que as demandas de transporte não voltaram a ser solicitadas em sua totalidade pelas áreas, ainda devido ao impacto ocasionado pela Pandemia de Covid19, reduzindo o consumo.

13. ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

13.1. Além da legislação de praxe, que rege as licitações e contratos administrativos, a contratação deverá seguir a IN 05/2020 do TRE/PR, que dispõe sobre o procedimento de contratação no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

13.2. Não foi identificada legislação específica para as empresas intermediadoras, contudo, suas credenciadas deverão seguir:

- a) Legislações municipais, estaduais e federais, normas técnicas, normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - nesse caso, especificamente para postos de combustíveis) que tenham relação com seu ramo de atividade, sendo conferidos pela empresa intermediadora no momento do credenciamento, por meio de alvará de funcionamento, licença de operação, certidões, ou demais documentos necessários, a depender da atividade.

14. IMPACTOS FUTUROS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando ser uma contratação continuada, o único impacto futuro identificado refere-se ao orçamentário, podendo implicar na análise e aprovação das propostas orçamentárias em cada exercício financeiro, de modo que, pode ser um item passível de análise para aprovação da contratação.

15. REQUISITOS REFERENTES A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E PRÉVIOS AO INÍCIO DA EXECUÇÃO

15.1. DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

15.1.1. Previamente à emissão do contrato, a licitante deverá comprovar rede credenciada no prazo de 03 dias úteis após solicitação da SEÇÃO DE CONTRATOS-SCON, que atenda no mínimo 50% do item 16.5.5.7, letra “a”, ou seja, possuir rede credenciada (postos e oficinas) em, no mínimo, 40 (quarenta) dos municípios do estado do Paraná, sendo que, neste quantitativo também deverão estar incluídos os municípios obrigatórios (Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu).

15.1.2. Ressalta-se que será incluída cláusula no Termo de Referência de que, após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a totalidade de credenciados, conforme itens 16.5.5.7 letras “a” e “b”.

15.2. DA PROPOSTA

15.2.1. Considerando que os lances serão pelo maior desconto percentual, não haverá necessidade de proposta detalhada, sendo que os lances serão feitos diretamente no sistema.

15.2.2. Conforme levantamento realizado no item 8.2.8, o desconto mínimo a ser aceito será de -1,85%.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – INSTRUMENTO DE CONTRATO E PLANO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1. REQUISITOS DO CONTRATO

16.1.1. Deverá ser firmado contrato, para o período de 30 (trinta) meses, havendo a possibilidade legal de prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada.

16.1.2. O prazo de 30 meses justifica-se, uma vez que esse prazo é o que melhor atende às necessidades administrativas para os contratos continuados, considerando que reduz a demanda e despesas em procedimentos de prorrogações anuais. Ademais, o TRE/PR dispôs nesse sentido na IN 05/2020 – Norma de Contratações, em seu art. 42.

16.1.3. Em não havendo qualquer problema de execução contratual, ou fatos até então desconhecidos, há pretensão de prorrogação contratual. Desta forma, faltando, no mínimo, 03 (três) meses para expirar a vigência, o gestor da contratação avaliará os serviços e iniciará os procedimentos de prorrogação, fundamentando a vantajosidade de se ter a continuidade dos serviços.

16.1.4. Caso se verifique a impossibilidade de prorrogação, pela desvantajosidade ou falta de saldo, procederá, em tempo hábil, a elaboração de novo projeto básico que substituirá o contrato em vigor, de modo a evitar a solução de continuidade dos serviços.

16.1.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o gestor realizará reunião com a

empresa contratada para instruções relativas aos serviços, assim como, sobre o Plano de Gestão do Contrato (art. 21, XV e art. 78 da IN 05/2020 TRE/PR), entregando-lhe cópia. No Anexo II estará contido o Plano de Gestão.

16.1.6. Considerando que a contratação em vigor irá finalizar em 04/04/2022, sem a possibilidade de prorrogação, já que o contrato atingirá os 60 (sessenta) meses, há pretensão de que o contrato, objeto deste estudo, inicie sua vigência até o dia 15/03/2022. Justifica-se essa data de início, anterior ao término do contrato em vigência, para que a nova empresa possua prazo necessário para o cadastramento dos veículos em sua plataforma, bem como para a emissão dos novos cartões combustível, evitando solução de continuidade entre o instrumento vigente e o que o substituirá.

16.1.7. Pela natureza do serviço de intermediação e pelo fato de não ser uma contratação com obrigações trabalhistas, têm-se, *smj*, que não haverá necessidade de apresentação de garantia contratual.

16.1.8. Considerando o formato de cobrança, o percentual de desconto proposto na licitação será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

16.1.9. A contratação contará com Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que tem como objetivo aferir se os serviços foram realizados com a maior qualidade possível, bem como, servirá como recebimento provisório dos serviços. No Anexo II haverá melhor detalhamento quanto aos itens a serem avaliados, bem como, quanto aos recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

16.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.2.1. Todos os serviços realizados de manutenção deverão ter garantia mínima de 90 dias, inclusive as peças, exceto os serviços de alinhamento e balanceamento, que terão garantia de 30 dias, e os serviços de funilaria, lanternagem e pintura que será de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo pelo TRE/PR.

16.2.2. O sistema de gerenciamento da contratada deverá permitir o controle de garantia

de peças e mão de obra, informando o item e a oficina que devem atender a garantia.

16.3. DA GESTÃO DE RISCOS

16.3.1. Conforme política de gestão de riscos deste TRE/PR, foram levantados os riscos inerentes à contratação, os quais se encontram na Planilha de Gerenciamento de Riscos contida no Anexo III do presente ETP. Assim, pela área gestora serão monitorados os riscos que podem trazer impactos à contratação:

- a) Risco 5 – Não conclusão dos procedimentos de formalização contratual, até o fim da contratação atual: O monitoramento se dará acompanhando o andamento do processo PAD 12073/2021 e, em se concretizando o risco, serão tomadas as medidas para que os serviços não sofram solução de continuidade, seja por uma prorrogação excepcional, ou uma contratação emergencial.
- b) Risco 7 – Descumprimento das obrigações pactuadas: O monitoramento se dará por meio da fiscalização contratual, em que será verificado mensalmente (a cada pagamento) se a contratada está a cumprir suas obrigações, com registros efetuados no processo financeiro, juntamente com o pagamento das notas fiscais.

16.4. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

16.4.1. Além dos dados necessários para a formalização contratual, a fiscalização/gestão contratual deverá ter acesso aos dados da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de todos os usuários do sistema, para fins de cadastro na plataforma e possibilidade de utilização. Tais dados ficarão disponíveis no sistema da contratada, enquanto estiver vigente a contratação.

16.4.2. A coleta de tais dados pela fiscalização/gestão possui finalidade específica de cadastramento na plataforma, mas não ficarão armazenados. Assim, no momento da coleta, os usuários (titulares dos dados) serão informados sobre quais os dados necessários ao cadastramento, a finalidade e onde ficarão armazenados.

16.4.3. Como o armazenamento dos dados se dará no sistema da contratada, pode-se aplicar a cláusula padrão que tem sido incluída nos contratos acerca do tema:

- a) A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4.4. Além das referidas cláusulas, sugere-se inclusão de cláusula informando que finalizado o contrato, os dados pessoais contidos no sistema da contratada deverão ser eliminados, uma vez que cumpriram sua finalidade.

16.5. REQUISITOS OPERACIONAIS DO CONTRATO

16.5.1. Estão abrangidos pela solução: a) sistema de gestão; b) operações de abastecimento e serviços em postos de combustível; c) manutenções veiculares e; d) rede credenciada. Desta forma, neste ETP estarão relacionados os requisitos básicos necessários à contratação, referentes a tais itens, sendo que, no Termo de Referência estarão pormenorizados.

16.5.2. Do Sistema de Gestão:

16.5.2.1. Como parte da solução a contratada deverá oferecer sistema de gestão, via web, o qual terá como principal função a de fazer o registro e a integração de todas as operações efetuadas, a possibilitar a geração de relatórios, indicadores de utilização, controle e segurança das operações, com a identificação dos usuários mediante senhas, do local e data das operações.

16.5.2.2. Tendo em vista que, principalmente em períodos eleitorais, há uma grande demanda de novos usuários cadastrados no sistema, não poderá haver limite de cadastro de usuários na plataforma.

16.5.2.3. Para fins de garantir a segurança dos procedimentos, o sistema deverá possuir a funcionalidade de restringir e informar simultaneamente, em tempo real, qualquer possível anormalidade nas transações.

16.5.2.4. Considerando a necessidade de controle e gerenciamento sobre todas as operações, o sistema deverá gerar relatórios sobre todas as operações realizadas, discriminado por veículo, contendo valor, data, hora, local da realização da operação e o usuário que a fez. Também deverá permitir a seleção de períodos específicos para consulta e a separação por veículo, por condutor, por unidade consumidora. Além disso, deverá gerar indicadores como: quilômetros/litro; consumo (R\$ e litros) por veículo; consumo (R\$ e litros) por condutor; consumo (R\$ e litros) por unidade consumidora.

16.5.2.5. A partir do primeiro dia de vigência, a empresa deverá efetuar treinamento de toda a operação do sistema aos gestores/fiscais do contrato e também novos treinamentos sempre que solicitado por estes, ou que houver mudanças significativas na plataforma.

16.5.3. Das Operações de Abastecimento e Serviços em Posto de Combustível:

16.5.3.1. Para a operacionalização do abastecimento o meio mais utilizado atualmente são os cartões. Assim, as obrigações da contratada a serem incluídas no Termo de Referência estarão delineadas para uso de tal tecnologia que é a mais comum. Contudo, caso se apresentem novas tecnologias de pagamento, estas poderão ser aceitas mediante análise deste TRE/PR, desde que não existam prejuízos à prestação dos serviços e possuam as mesmas funcionalidades solicitadas.

16.5.3.2. Todos os veículos da frota do TRE-PR deverão possuir seu cartão para abastecimento, ou meio alternativo de pagamento. Atualmente são 45 (quarenta e cinco) veículos da frota, contudo, dois deles estão em lista de desfazimento (Gol placa

CQB-3020 e Scenic placa AMN-3451), assim, inicialmente deverão ser fornecidos cartões para os 43 (quarenta e três) veículos restantes. A listagem dos 43 (quarenta e três) veículos seguirá no Anexo IV do presente ETP.

16.5.3.3. Considerando as particularidades da Justiça Eleitoral, principalmente em anos de eleição, em que existem veículos que não fazem parte da frota (requisitados ou contratados) que auxiliam nas atividades, serão solicitados cartões desvinculados dos veículos. Esses cartões atuam como “coringa” e podem abastecer qualquer veículo. Serão solicitados quantos cartões forem necessários para suprir à demanda, no entanto, como este TRE/PR possui 153 (cento e cinquenta e três) fóruns eleitorais, estima-se que, minimamente, este quantitativo e cartões adicionais seja solicitado.

16.5.3.4. Os cartões deverão ter programação de limite de valor para as execuções dos abastecimentos, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis, via web, em tempo real, pela Seção de Transportes.

16.5.3.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciadas pela contratada.

16.5.3.6. A contratada deverá prover forma alternativa para garantir o abastecimento, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, por qualquer motivo.

16.5.3.7. A rede de postos credenciados pela contratada deverá fornecer, dentre outros, os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços descritos abaixo:

- a) Fornecimento de combustíveis dos tipos: gasolina, álcool, diesel comum e S-10.
- b) Reposição do nível do óleo do motor.
- c) Reposição do nível de solução para o sistema de esguicho do limpador do para-brisa.
- d) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento.

- e) Reposição do fluído de freio.
- f) Serviços de manutenção leve⁷. São exemplos de serviços de manutenção leve:
 - Substituição de óleos lubrificantes minerais, sintéticos, ou semissintéticos para motores a gasolina, álcool, diesel e flex.
 - Substituição de filtros de ar, de combustível e de óleo.
 - Lavagem do veículo, enceramento, polimento e lavagem de motor.
 - Engraxamento de veículos pesados.

16.5.4. Das Manutenções Veiculares:

16.5.4.1. Para operacionalização das manutenções, via de regra, as empresas possuem, dentro da plataforma, local específico para geração de ordens de serviço de manutenção, cotações de preços e aprovação dos serviços. Do mesmo modo que se informou no item 16.1.4 (Das Operações de Abastecimento e Serviços em Posto de Combustível) essa é a tecnologia mais utilizada atualmente, contudo, caso se apresentem outras formas, estas poderão ser aceitas mediante análise deste TRE/PR, desde que não haja prejuízos à prestação do serviço e possuam as mesmas funcionalidades solicitadas.

16.5.4.2. Para realização dos serviços de manutenção, a gestão/fiscalização receberá a ordem de serviço e o sistema deverá permitir a geração de, pelo menos, 03 (três) cotações de preços, a fim de se possibilitar a comparação de preços e escolha do mais vantajoso. O prazo máximo para envio das cotações deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas.

16.5.4.3. Tal condição deve ser estabelecida, considerando ser a minimamente necessária para que os órgãos públicos possam aferir a vantajosidade, possibilitando a aprovação da execução dos serviços.

⁷ Os serviços de manutenção leve, em razão das características do serviço, poderão ser executados tanto em postos de combustível, como em oficinas.

16.5.4.4. A contratada deverá garantir outras formas de comprovação da vantajosidade dos preços orçados, caso as cotações não logrem êxito via sistema. Para tanto poderão ser disponibilizadas tabelas de preços regionais para peças e serviços dos fabricantes, ou de reconhecidos sistemas de consulta de preços de peças e cotações eletrônicas, como o Audatex⁸.

16.5.4.5. Os serviços de manutenção veicular são classificados em manutenções preventivas e corretivas.

16.5.4.6. Manutenções Preventivas: Compreendem todos os serviços que visam a conservar os veículos em perfeitas condições de uso. São serviços executáveis em oficinas mecânicas, concessionárias de veículos, ou empresas do mesmo ramo, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do TRE-PR. São exemplos de serviços de manutenções preventivas:

- a) Revisões obrigatórias para carros novos, em concessionárias.
- b) Conserto ou troca de pneus, alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem e serviços de borracharia.
- c) Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, fluído de freio, líquido de arrefecimento.
- d) Substituição de elementos filtrantes (filtros).
- e) Substituição de palhetas de limpador, baterias e equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, etc.).
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Lavagem do veículo, enceramento, polimento e lavagem de motor.
- h) Outros serviços constantes no manual dos veículos.

16.5.4.7. O sistema deverá ser capaz de possibilitar o cadastro das manutenções preventivas, as quais possuem período certo para ocorrer, notificando à gestão/fiscalização contratual, de acordo com os parâmetros definidos, os momentos em que o veículo deverá realizar a manutenção.

⁸ O sistema Audatex, da empresa Solera Holdings, é um recurso muito utilizado para fins de cotações eletrônicas de preços de peças e serviços automotivos:

<http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex>

16.5.4.8. Manutenções corretivas: Compreendem todos os serviços que tenham como objetivo a reparação de algum item danificado. São serviços executáveis em oficinas mecânicas, concessionárias de veículos, ou empresas do ramo, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação. Todos os serviços especificados como de manutenção preventiva, também poderão ser objetos de manutenção corretiva. Além destes, exemplifica-se também outros serviços de manutenção corretiva:

- a) Retífica de motores.
- b) Substituição de embreagem e caixa de câmbio.
- c) Capotaria.
- d) Vidraçaria.
- e) Serviços completos de oficina mecânica, elétrica, funilaria, pintura, retífica.
- f) Fornecimento de peças e acessórios imprescindíveis à execução destes serviços.
- g) Chaveiro.
- h) Serviços no sistema de arrefecimento e no sistema de ar-condicionado.
- i) Revisão geral do veículo.

16.5.5. Da Rede Credenciada:

16.5.5.1. Tendo em vista que este regional possui sua Sede e unidades no Estado do Paraná, a contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (postos, concessionárias e oficinas) no referido estado.

16.5.5.2. Na contratação anterior (CT 32/2017 – PAD 12708/2016), foi solicitado que a empresa contratada comprovasse o credenciamento de estabelecimentos em, no mínimo, 80 (oitenta) municípios do Estado do Paraná, bem como, de forma obrigatória, que houvesse postos e oficinas cadastrados nas cidades de: Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

16.5.5.3. Em Curitiba, deveria haver comprovação de, pelo menos, 10 (dez) postos

e 10 (dez) oficinas, nos municípios de Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, deveria haver comprovação de, pelo menos, 03 (três) postos e (03) três oficinas e, por fim, nas demais cidades, 01 (um) posto e 01 (uma) oficina seriam suficientes. Tal divisão ocorreu devido ao porte das cidades, bem como, especificamente para as 05 (cinco) cidades do interior, pelo fato de estas possuírem veículo oficial disponível no fórum eleitoral, possibilitando assim cotações de preços.

16.5.5.4. Os referidos quantitativos foram suficientes para o atendimento das demandas.

16.5.5.5. Por representar pouco mais de 20% dos municípios do estado, solicitar uma cobertura menor poderia prejudicar os roteiros de transporte, já que a logística teria de ser pensada de modo a saber se haveria rede credenciada na região das entregas e, em casos extremos, até mesmo a inviabilização de realização de alguns roteiros, havendo necessidade de alterações a fim de compatibilizar os locais de entregas com os locais onde há rede credenciada.

16.5.5.6. Por outro lado, uma rede maior, apesar de bem vinda, não traria maiores benefícios para a contratação.

16.5.5.7. Assim, para a próxima contratação, será mantida a mesma exigência de rede credenciada da contratação anterior, conforme abaixo:

- a) Comprovação de credenciamento de estabelecimentos em, no mínimo, 80 (oitenta) municípios do Estado do Paraná, bem como, de forma obrigatória, deverão haver postos e oficinas cadastrados nas cidades de: Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu
- b) Em Curitiba, deverá haver comprovação de, pelo menos, 10 (dez) postos e 10 (dez) oficinas, nos municípios de Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, deveria haver comprovação de, pelo menos, 03 (três) postos e (03) três oficinas e, por fim, nas demais cidades, 01 (um) posto e 01 (uma) oficina seriam suficientes.

16.5.5.8. Será solicitado que a contratada comprove 50% das cidades contidas no

item “a“, previamente à assinatura do instrumento contratual, após a solicitação da Seção de Contratos, o restante das cidades e o item “b” após 60 (sessenta) dias da assinatura instrumento contratual.

16.5.5.9. Conforme a necessidade deste TRE/PR, e sem qualquer ônus a este, a empresa contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço. Tais credenciamentos podem se dar com maior frequência no estado do Paraná (âmbito de atuação deste Regional) e, de forma eventual, em outros municípios de fora do estado, mas somente no território nacional. O prazo para credenciamento será de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

16.5.5.10. O sistema da contratada deverá estar sempre atualizado com os respectivos estabelecimentos credenciados e com fácil local de consulta, pois, conforme relatado no item 6.11, o único problema ocorrido na contratação anterior foi devido a isto. Desta forma, no caso de ocorrer operação em estabelecimento que esteja aparecendo na base dados e, porventura, este não estiver mais credenciado, caberá à contratada o pagamento diretamente ao estabelecimento, ou o ressarcimento ao usuário que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento com seus próprios recursos, apresentando ao fiscal/gestor da contratação o devido comprovante em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

16.5.5.11. Como este TRE/PR estará contratando a intermediação, e não a execução dos serviços nos veículos, caberá à contratada se certificar, no momento do credenciamento, que as empresas cumprem as legislações (municipais, estaduais e federais), normas técnicas, normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - nesse caso, especificamente para postos de combustíveis) atinentes ao seu ramo de atividade, por meio da conferência do alvará de funcionamento, licença de operação, certidões, ou demais documentos necessários, a depender da atividade. A fiscalização/gestão contratual poderá solicitar tais documentos para a contratada, bem como, solicitar o descredenciamento da empresa da plataforma, caso não estejam regulares.

16.5.5.12. A contratada, preferencialmente, deverá credenciar oficinas, concessionárias e postos comprometidos com a sustentabilidade, tais como:

- a) Postos que privilegiam o uso de combustíveis e lubrificantes com menor produção de danos ao meio ambiente.
- b) Oficinas/concessionárias que zelam pelo recolhimento de todo o lixo resultante das atividades, procedendo à separação e o descarte ecologicamente correto dos materiais, por meio dos programas disponíveis em cada município.

16.5.5.13. Por se tratar de uma contratação diferenciada, em que a contratada não executa efetivamente os serviços, mas sim um terceiro credenciado, caso ocorram danos, e/ou prejuízos, nos veículos, em poder de alguma credenciada, preliminarmente haverá tentativa de solução do problema diretamente junto à credenciada, caso tal tentativa não logre êxito, este TRE/PR efetuará a cobrança da contratada.

16.5.5.14. Em que pese o fornecimento de combustível e as manutenções veiculares serem os serviços mais demandados, as empresas do ramo possuem outros tipos de serviços credenciados, possíveis de serem utilizados dentro da plataforma (conforme já trazido no item 8.1.6.2), os quais cumprem a mesma finalidade (de manter os veículos em condições de rodagem), como empresas de vidros automotivos, chaveiros, latoeiros, pintores, despachantes, empresas especializadas em baús e carrocerias de veículos de carga, dentre outros, a depender da empresa intermediadora.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação se mostra viável, sobretudo pelos benefícios que a satisfação da demanda trará para a instituição.

17.2. É pertinente observar que atendidas as especificações e adotadas as cautelas inerentes à contratação em análise, os riscos envolvidos resultam atenuados.

17.3. Ante o exposto, consideradas as ponderações realizadas, solicita-se análise

quanto à viabilidade na realização da contratação pretendida e, se de acordo, autorização para elaboração do Termo de Referência.

Respeitosamente,

**João Paulo de Castro
Seção de Transportes**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, FOTOS E OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS, INCLUINDO REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE ITENS RELATIVOS AO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

1) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 1.1. Conforme delineado no item 9.3 deste ETP, o objeto é a “*Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento em rede, para o custeio dos serviços necessários à frota de veículos do TRE/PR*”.
- 1.2. Em suma, o objeto consiste de uma prestadora de serviço que ofereça um sistema de controle e realize o credenciamento e a intermediação das transações realizadas para fins de custear o pagamento das despesas com a frota de veículos oficiais, sendo os mais recorrentes o fornecimento de combustível e manutenção de veículos.
- 1.3. Em relação ao abastecimento e aos serviços comuns em postos de combustível (troca de óleos e filtros, por exemplo), o posto credenciado possuirá os equipamentos para leitura de cartão, que permitirá realizar a operação por meio de identificação do condutor e senha do cartão.
- 1.4. Para as manutenções, o sistema servirá para realizar todo o controle de manutenção, por exemplo: abertura do chamado, recepção da ordem de serviço, realização de cotações, aprovação da ordem de serviço e controle de garantias.
- 1.5. A empresa executora do serviço (credenciada) realizará o faturamento dos serviços, e a empresa contratada pelo TRE (intermediadora) é quem vai efetuar o pagamento. O TRE efetuará o pagamento à contratada, que se dará após o fechamento do período (mensal), com o faturamento de todas as operações concluídas no período, sendo a Seção de Transportes a responsável pela conferência das ordens de serviço, bem como pelo ateste do documento fiscal.

- 1.6. No início do contrato caberá à contratada, tão somente, o treinamento aos usuários, o cadastro dos veículos, a concessão de acesso aos usuários na plataforma e o fornecimento dos cartões (caso seja esse o meio de pagamento realizado).
- 1.7. Desta forma, verifica-se que a execução do objeto para as empresas do ramo é simples e usual de mercado, considerando que estas já detêm o sistema de gestão e, em sua base dados, as empresas credenciadas, bem como, a expertise para a realização dos serviços, uma vez que já são amplamente utilizados.

2) REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.1. Não foram identificados itens de sustentabilidade específicos para a presente contratação, uma vez que se trata uma intermediadora de serviços. Contudo, foi inserido como requisito da contratação que a contratada deverá credenciar, preferencialmente, oficinas, concessionárias e postos comprometidos com a sustentabilidade, tais como:
 - a) Postos que privilegiam o uso de combustíveis e lubrificantes com menor produção de danos ao meio ambiente.
 - b) Oficinas/concessionárias que zelam pelo recolhimento de todo o lixo resultante das atividades, procedendo à separação e o descarte ecologicamente correto dos materiais, por meio dos programas disponíveis em cada município.

ANEXO II – PLANO DE GESTÃO DO CONTRATO, INCLUINDO TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, IMR E OUTROS CONTROLES DE GESTÃO

1) PLANO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1. O plano de gestão contratual tem como objetivo expor, em linhas gerais, as diretrizes de gestão, execução e fiscalização contratual, as quais serão realizadas pelos fiscais e pelos gestores da contratação, durante a vigência contratual, sem prejuízo dos itens constantes em contrato.
- 1.2. Coleta e Tratamento de Dados Pessoais:
 - a) Além dos dados necessários para a formalização contratual, a fiscalização/gestão contratual deverá ter acesso aos dados da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de todos os usuários do sistema, para fins de cadastro na plataforma e possibilidade de utilização. Tais dados ficarão disponíveis no sistema da contratada, enquanto estiver vigente a contratação.
 - b) A coleta de tais dados pela fiscalização/gestão possui finalidade específica de cadastramento na plataforma, mas não ficarão armazenados. Assim, no momento da coleta, os usuários (titulares dos dados) serão informados sobre quais os dados necessários ao cadastramento, a finalidade e onde ficarão armazenados.
 - c) No sistema da contratada haverá o armazenamento dos dados. Desta forma, o sistema da contratada deverá estar adequado quanto aos procedimentos dispostos na legislação de proteção de dados pessoais (disposto na Lei 13.709/2018), bem como, deverá comunicar a este TRE/PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Por fim, finalizado o contrato os dados pessoais deverão ser eliminados, uma vez que cumpriram sua finalidade.

1.3. Gestores e Fiscais

- a) Os gestores e fiscais serão os servidores lotados na ST e serão oportunamente nomeados pela área responsável.
- b) Terão como principais atividades zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e serão o principal elo de ligação entre a empresa e Administração.

1.4. Fase prévia à execução:

- a) Após a assinatura do instrumento contratual, o gestor realizará reunião inaugural com a empresa contratada, para a leitura do contrato, instruções relativas aos serviços e sanar eventuais dúvidas.
- b) Ao final da reunião será redigida Ata com os principais temas abordados e encaminhada à empresa para assinatura. Em se tratando de reunião virtual, esta poderá ser gravada e, do mesmo modo, após o fim, será realizada Ata para assinatura da empresa.

1.5. Fase de execução do contrato:

- a) A fiscalização se dará, inicialmente, verificando se foram fornecidos todos os cartões aos veículos (ou outro meio de pagamento), bem como se a contratada forneceu os dados de acesso aos usuários.
- b) Após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, será fiscalizado se a contratada comprovou a totalidade de credenciados, conforme itens 16.5.5.7 letras “a” e “b”.
- c) No que tange à solução como um todo, haverá fiscalização contínua, a cada operação, se a contratada está cumprindo as solicitações contidas em contrato. Quaisquer situações que não estejam de acordo serão reportadas à contratada para as providências cabíveis.
- d) Quanto à prestação de serviços pelas credenciadas, do mesmo modo, haverá fiscalização em todas as operações, se estas vêm prestando os serviços a contento, havendo comunicação para a contratada de quaisquer

anormalidades ou problemas na execução dos serviços, para as providências cabíveis.

- e) A contratação contará com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual possuirá critérios objetivos de avaliação e tem como objetivo apurar se os serviços foram realizados na melhor qualidade possível.
- f) No IMR não serão considerados itens caracterizados como de descumprimento contratual (sendo, nesse caso, aberto processo administrativo para tratar do tema), mas somente sobre aquelas falhas relacionadas à execução dos serviços, as quais, embora não as impeçam, afetam a qualidade esperada.
- g) Ao final de cada mês o fiscal preencherá o IMR, enviando-o à contratada. Caso existam ocorrências no IMR, que resultem em glosa no pagamento à Contratada, esta será informada pelo fiscal da contratação neste momento.
- h) A avaliação efetuada por meio do IMR não significará dispensa de processo administrativo, o qual poderá ser aberto para aplicação de sanções pelo inadimplemento da Contratada, em conformidade com os fatos geradores, tipificados no instrumento contratual.
- i) A partir do recebimento do IMR, a Contratada deverá emitir documento fiscal dos serviços prestados, de acordo com o valor indicado pelo gestor, realizado com base na avaliação realizada, bem como enviar também os documentos necessários para o pagamento da nota fiscal (relatórios de utilização).
- j) O documento fiscal deverá ser encaminhado ao gestor, o qual efetuará a conferência se os valores apresentados estão de acordo com o que está disposto no contrato e nos relatórios de utilização.
- k) Caso o documento fiscal e a documentação enviada estiverem de acordo poderão seguir para pagamento, caso contrário o gestor solicitará à Contratada as alterações, ou complementações, necessárias, que possibilitem o encaminhamento para pagamento.

1.6. Do processo administrativo:

- a) Os descumprimentos contratuais realizados pela empresa Contratada, que não estejam dispostos no IMR, serão tratados por meio de Processo Administrativo específico, o qual terá como objetivo a apuração da responsabilidade e eventuais aplicações de sanções, se for o caso.
- b) Caso a avaliação efetuada pelo IMR resulte em desconto superior à 20% no mês ou, quando houver 03 (três) apontamentos, consecutivos ou intermitentes, para o mesmo item no período de 12 (doze) meses, além da glosa efetuada pelo IMR, poderá ser aberto Processo Administrativo visando a aplicação das sanções previstas em contrato
- c) No caso de o Processo Administrativo culminar em multa, o valor desta poderá ser descontado da primeira fatura a que a contratada fizer jus.

2) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 2.1. Será considerado como **recebimento provisório**, o preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser realizado pelo fiscal da contratação, o qual tem como objetivo a verificação da qualidade do serviço prestado, bem como, eventuais glosas no pagamento pelo serviço prestado de forma ineficiente.
- 2.2. Será considerado como **recebimento definitivo** o atestado do documento fiscal, correspondente à prestação dos serviços, a ser realizada pelo gestor da contratação. Os itens a serem verificados estão disponíveis no Plano de Gestão do Contrato.
- 2.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
 - 2.3.1. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base nos itens constantes da Tabela de Itens Avaliados. Para tanto, os preços

estabelecidos no Contrato para a realização dos serviços, se referem à execução com a máxima qualidade. A execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

2.3.2. Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

2.3.3. No período mensal o fiscal do contrato avaliará constantemente os serviços prestados, visando evitar a perda no nível de qualidade, promovendo o registro das ocorrências verificadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

2.3.4. O fiscal do contrato preencherá as ocorrências na Tabela de Itens Avaliados, a qual apresentará o percentual a ser descontado do faturamento. A Tabela de Itens Avaliados deverá ser apresentada à contratada até o **quinto dia útil do mês** seguinte ao da prestação do servidor, que conterá, no mínimo:

- Número do PAD contratual que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas; e
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

2.3.5. O IMR poderá compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados em relação ao Contratado, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;
- Recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

2.3.6. Após a apresentação à contratada das anotações que compõem o IMR, com possíveis ocorrências e descontos, se houver, a mesma poderá apresentar

justificativa do serviço com menor nível de conformidade no prazo de 5 (cinco) dias após do recebimento, sendo que neste caso só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

- 2.3.7. Havendo impugnação ao relatório apresentado, o contratante avaliará o mesmo, podendo promover diligências, ou apresentar a avaliação final da impugnação com indicação do efetivo valor devido.
- 2.3.8. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 10º (décimo) dia útil do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo contratante.
- 2.3.9. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo contratante, conforme item anterior, entre 10º (décimo) e 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.
- 2.3.10. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, conte com ajuste de valor em favor da contratada, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.
- 2.3.11. Abaixo segue a IMR com os itens a serem avaliados:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Contrato nº	Processo Contratual nº:				
Empresa Contratada:	Processo Financeiro nº:				
Período de Avaliação: MÊS/ANO					
ITEM	META A CUMPRIR	MEDIÇÃO	INCIDÊNCIA	GRAU	TOTAL A DESCONTAR
1	A empresa deverá fornecer treinamento para utilização do sistema, conforme solicitação do contratante. Caso a contratada não forneça os treinamentos solicitados, haverá registro no IMR por dia de atraso.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato.	Por dia	1	0 0,00%
2	A empresa deverá credenciar estabelecimentos, conforme solicitação do contratante e no prazo estabelecido em contrato. Caso a contratada não efetue o credenciamento, haverá registro no IMR por ocorrência e por dia de atraso.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato.	Por ocorrência e Por dia	1	0 0,00%
3	A empresa deverá manter sua base dados atualizada com as empresas credenciadas. Caso ocorram operações em empresas que constam na base de dados, mas que não estejam mais credenciadas, haverá comunicação para a contratada e, para cada situação identificada, será considerada uma ocorrência.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato, ou por informação realizada pelos usuários	Por ocorrência	1	0 0,00%
4	A empresa deverá possuir suporte técnico para atendimento às demandas do contratante, para solução de todos os eventuais problemas que possam afetar as funcionalidades disponíveis no sistema. Caso a contratada não possua suporte técnico, ou, mesmo possuindo, que este não seja capaz de solucionar os problemas, haverá registro no IMR, por ocorrência.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato, ou por informação realizada pelos usuários	Por ocorrência	2	0 0,00%
5	A empresa deverá manter a rede credenciada mínima solicitada, nas cidades e no quantitativo descritos. Havendo identificação de que este item não está sendo cumprido, a contratada será comunicada e haverá registro no IMR por dia.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato.	Por dia	2	0 0,00%
6	A empresa deverá garantir a melhor qualidade possível na prestação de serviços por suas credenciadas. Assim, deverá orientá-las quanto a correta operação do sistema, quanto suas obrigações e prazos necessários para emissão de orçamentos e realização de serviços. Além disso, em seu processo de credenciamento, deverá garantir que as credenciadas cumpram toda a legislação e normas aplicáveis ao seu ramo de atividade. Caso se verifiquem empresas que não cumpram os requisitos, a contratada será comunicada e, para cada situação identificada, será considerada uma ocorrência.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato, ou por informação realizada pelos usuários	Por ocorrência	2	0 0,00%
7	A empresa deverá garantir que o sistema esteja em funcionamento sem interrupções. Na eventualidade de o sistema estar indisponível, a empresa deverá fornecer meio alternativo para realização da operação. Caso não seja possível a operação, haverá pontuação no IMR, por ocorrência (operações não realizadas) e por dia de indisponibilidade	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato, ou por informação realizada pelos usuários	Por dia e por ocorrência	3	0 0,00%
8	A empresa deverá garantir que os preços praticados pelos postos de combustível credenciados sejam os mesmos dispostos na bomba de combustível (público em geral). Caso existam relatos sobre eventuais acréscimos nos preços para atendimento via plataforma da contratada, estes serão comunicados à contratada e, para cada situação identificada, será considerada uma ocorrência.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato.	Por ocorrência	3	0 0,00%
9	A empresa deverá cumprir as solicitações e determinações da fiscalização/gestão, no que diz respeito às questões contratuais, de forma a respondê-las e/ou solucioná-las no menor tempo possível.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato.	Por ocorrência	3	0 0,00%
TOTAL A DESCONTAR DA NOTA FISCAL					0,00%

VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 0,00
VALOR A DESCONTAR	R\$ 0,00
VALOR A SER FATURADO	R\$ 0,00

2.3.12. As ocorrências apuradas deverão ser anotadas na Tabela de Itens Avaliados, na coluna “Ocorrências”.

2.3.13. A depender do grau de cada infração, poderão ser descontados os seguintes percentuais:

GRAU	PERCENTUAL	INCIDÊNCIA
1	0,25% - Por ocorrência	Valor da Documento fiscal
2	0,50% - Por ocorrência	Valor da Documento fiscal
3	1,00% - Por ocorrência	Valor da Documento fiscal

2.3.14. Se o percentual a ser descontado das ocorrências no mês for superior à 20% ou, quando houver 03 (três) apontamentos, consecutivos ou intermitentes, para o mesmo item no período de 12 (doze) meses, além do desconto, poderá ser aberto processo administrativo visando a aplicação das sanções previstas em contrato.

2.4. RECEBIMENTO DEFINITO – ATESTADO DA NOTA FISCAL

2.4.1. O recebimento definitivo trata-se da segunda etapa do recebimento (antecedido pelo recebimento provisório), e deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o aceite da Nota fiscal, e tem como objetivo reconhecer que o serviço foi concluído e, portanto, é possível de encaminhamento para pagamento.

2.4.2. Sendo assim, para fins de materializar tal recebimento é preenchido o formulário de atestado de recebimento definitivo de serviços contínuos sem mão de obra residente (padrão TRE/PR), conforme modelo abaixo:

ATESTADO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (CONTÍNUOS EM MÃO DE OBRA RESIDENTE)

01. RESUMO

Nome da Contratada:	
Contrato e/ou Nota de Empenho nº:	Doc Fiscal nº:
Valor Contratado R\$	Valor Faturado R\$
Fiscal da Contratação:	
Gestor da Contratação:	

02. CONTEÚDO DO DOCUMENTO FISCAL

	SIM	NÃO
Emitido em nome do Tribunal e CNPJ 03.985.113/0001-81		
Razão social da contratada é igual à Nota de Empenho/Contrato?		
CNPJ da contratada é igual à Nota de Empenho/Contrato?		
Data de emissão do documento fiscal é igual ou posterior a data de emissão da Nota de Empenho?		
Valores unitário e total, conferem com a Nota de Empenho?		
O documento fiscal contém rasuras?		
Há informação, em campo genérico, dos dados bancários da empresa (conta corrente, banco, agência)?		

Se apresentar pelo menos uma das irregularidades acima, exigir a substituição do documento fiscal.

03. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

	SIM	NÃO
O serviço executado está em conformidade ao descrito na Nota de Empenho/Contrato?		
Especificações correspondem à da Nota de Empenho/Contrato?		
Prazo de execução dos serviços está em conformidade com os estipulados nos termos contratuais?		
Houve recebimento provisório e o preenchimento do IMR – Instrumento de Medição de Resultados?		

Não efetuar o atestado provisório/definitivo diante de qualquer irregularidade.

Se, excepcionalmente, houve autorização superior para recebimento do objeto com especificações ou prazos distintos, devem ser informadas as condições que embasaram a decisão.

04. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA

	SIM	NÃO
Empresa declarou ser optante no simples nacional (conforme art.4º, inc. XI, da IN RFB 1234/12)? (De acordo com a observação constante no documento fiscal apresentado) (Se opção SIM, apresentar declaração conforme anexo VI da IN RFB 1234/12 ou anexar a consulta ao Portal do Simples Nacional, conforme o art.6º parágrafo 4º da IN RFB 1540/2015). A consulta “online” poderá ser feita pela própria área financeira, caso a empresa não envie o documento ao gestor.		
É entidade de assistência à saúde ou educação? (Se a opção for SIM, apresentar o anexo II da IN RFB 1234/12)		
É entidade filantrópica? (Se a opção for SIM, apresentar o anexo III da IN RFB 1234/12)		

05. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada está respondendo processo administrativo?	SIM	NÃO
Se SIM, informar o processo correspondente		

Obs.:

Pelo presente, nos termos de decisões TCU, exemplos TC 028.098/2014-5 e TC 006.156/2011-8, assim como item do Manual de Gestão de Contratos, informo, nas condições abaixo indicadas, a partir das informações da área gestora e Secretaria respectiva, a necessária retenção cautelar, na fatura indicada na epígrafe, do valor correspondente à multa, que será restituída na hipótese de posterior desconstituição da penalidade contratual, *ex officio* ou por decisão proferida em recurso administrativo:

Número da fatura:
Valor da fatura: R\$ (Valor por extenso)
Valor retido: R\$ (valor por extenso)

06. ATESTADO DEFINITIVO DO OBJETO

Atesto, que os serviços discriminados foram prestado(s) em conformidade ao disposto na presente contratação.

Data ____ / ____ / ____ (Servidor)

Fiscal da contratação (recebimento provisório): _____

Cargo : _____

Lotação : _____

Gestor da contratação (recebimento definitivo): _____

Cargo : _____

Lotação : _____

ANEXO III – PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

1. Para fins de identificação dos riscos inerentes à contratação, preencheu-se a planilha padrão deste TRE/PR, conforme previsto no Manual de Gestão de Riscos deste TRE/PR, elaborado pelo Comitê de Gestão de Riscos. Tal planilha seguirá anexa ao processo de contratação.

ANEXO IV – LISTAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

VEÍCULOS DA FROTA DO TRE/PR					
Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL
1	Kombi pick-up	ABU-5638	1989	1989	Etanol
2	Ford Cargo C 815	AMK-2592	2004	2004	Diesel
3	Scenic	AMN-3472	2005	2005	Gasolina
4	F-350 4 portas com baú	HEE-3676	2006	2006	Diesel
5	Megane S. Exp. Pack 1.6 Flex	AON 8425	2007	2007	Flex
6	C4 Pallas	ATO-7311	2010	2011	Flex
7	C4 Pallas	ATO-7312	2010	2011	Flex
8	Ford Cargo 815-E	AUC-1552	2010	2011	Diesel
9	Ford Transit 16 lugares	HOE-7179	2010	2011	Diesel
10	Ford Transit 16 lugares	HOE-7180	2010	2011	Diesel
11	Ford Transit 2.4 Furgão	HOE-7918	2010	2011	Diesel
12	Ford Transit 2.4 Furgão	HOE-7922	2010	2011	Diesel
13	Renault Sandero 1.6 Fex - Previlege	HNT-6774	2010	2011	Flex
14	Renault Sandero 1.6 Fex - Previlege	HNT-6775	2010	2011	Flex
15	Renault Sandero 1.6 Fex - Previlege	HNT-6778	2010	2011	Flex
16	Toyota Hilux SW4 4x2 SR	ASQ-4250	2010	2010	Gasolina
17	Caminhão Ford 2429	QNN-5998	2016	2017	Diesel
18	Caminhão Ford 2429	QNN-5999	2016	2017	Diesel
19	Cobalt LTZ 1.8	BAY-6902	2016	2017	Flex
20	Cobalt LTZ 1.8	BAY-6906	2016	2017	Flex
21	Cobalt LTZ 1.8	BAY-6910	2016	2017	Flex
22	Cobalt LTZ 1.8	BAY-6912	2016	2017	Flex
23	Cobalt LTZ 1.8	BAZ-2114	2016	2017	Flex
24	Sprinter Furgão - 415 CDI - 2.2	BAZ-2080	2016	2017	Diesel
25	Sprinter Furgão - 415 CDI - 2.2	BAZ-4211	2016	2017	Diesel
26	Renault Master L3H2 Furgão	QNR-6041	2017	2018	Diesel
27	F-350 4 portas com baú	BCT-3F96	2018	2019	Diesel
28	Mercedes Accelo 1016	BES-5D23	2020	2021	Diesel
29	Renault Master Furgão	BEX-5D19	2020	2021	Diesel
30	Renault Master Furgão	BEX-5D18	2020	2021	Diesel
31	Renault Master Furgão	AON-5863	2006	2006	Diesel
32	Corolla XEI 2.0	BAY-6540	2016	2017	Flex
33	Corolla XEI 2.0	BAY-6541	2016	2017	Flex
34	Corolla XEI 2.0	BAY-6103	2016	2017	Flex
35	Corolla XEI 2.0	BAZ-1746	2016	2017	Flex
36	Pajero 4x4 HPE	BAL-5811	2016	2016	Diesel
37	Pajero 4x4 HPE	BAK-8223	2016	2016	Diesel
38	Trailblazer 4x4 LT	BAY-7290	2016	2017	Diesel
39	Trailblazer 4x4 LT	BAY-7292	2016	2017	Diesel
40	Ford Transit 16 lugares	HOE-7178	2010	2011	Diesel
41	Toyota Hilux SW4 SRV 4X4	AUW-2168	2011	2012	Diesel
42	Toyota Hilux SW4 SRV 4X4	AUW-2169	2011	2012	Diesel
43	Master L3H2 Minibus 16 Lugares	BBT-9470	2017	2018	Diesel